



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 220/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

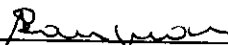
Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo 03 ao Contrato nº. 108/2017, proveniente do resultado do Credenciamento nº. 005/2017, que trata da Prestação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico, tendo como uma das contratadas a empresa **GAUCHINHA LAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade dos serviços e o efetivo apoio para atendimento aos usuários do SUS.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 108/2017, traz em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses.

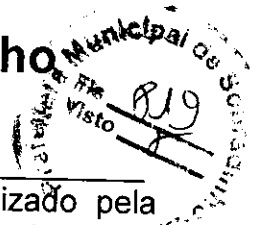
Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.



Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 220, de 21 de dezembro de 2019, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 108/2017, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Credenciamento nº. **005/2017**.

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAUCHINHA LAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 22.046.533/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

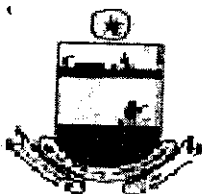
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:37 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **96BD.7CD0.4ACC.A964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000170

Razão Social

GAUCHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000240111

C.N.P.J.: 22046533000147

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado AVN JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 06 - LABORATÓRIO - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9754 - ANDRESSA CASSINELLI VICHINESKI

Endereço

RUA ARARÁS, 06 CASA

Documento

C.N.P.J.: 22.046.533/0001-47

VILA SANTANA SOBRADINHO-BA CEP: 48925000

No. Requerimento

0000000170/2020

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 02 DE NOVEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/01/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000170





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203933361

RAZÃO SOCIAL	
GAUCHINHA LAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 22.046.533/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.046.533/0001-47

Razão Social: GAUCHINHA LAB LABORATORIO DE ANALISES CL

Endereço: AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA 06 / CENTRO / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

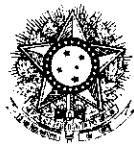
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121004182386705401

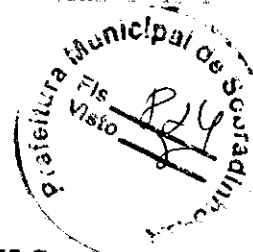
Informação obtida em 28/12/2020 14:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAUCHINHA LAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.046.533/0001-47

Certidão nº: 34730990/2020

Expedição: 28/12/2020, às 16:09:50

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAUCHINHA LAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.046.533/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER



Ref.: Contrato nº. 108/2017

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 23 de dezembro de 2019, encaminhando os autos do Credenciamento nº. 005/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 220/2020, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 3º termo aditivo ao Contrato nº. 108/2017; a C.I. SAÚDE nº. 220/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 108/2017 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 30 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

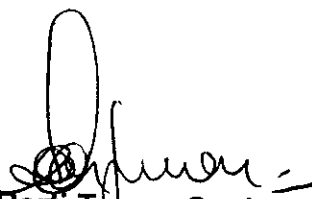


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2017**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 220/2020/SAÚDE. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.



Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



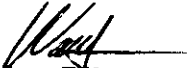
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender as despesas referente a prestação de serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico, conforme solicitado em C.I. SAÚDE nº. 220/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 108/2017, e despacho do Chefe do Poder, a saber:

Unidade: **Secretaria Municipal da Saúde**
Atividade: Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39
Fonte: 02/14

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465
Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 108/2017

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 108/2017, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **GAUCHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **GAUCHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME** já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 108/2017;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 220/2020/SAÚDE em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Credenciamento nº. 005/2017;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS/Ministério da Saúde, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **31 de março de 2021**, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 108/2017.

2. DO VALOR

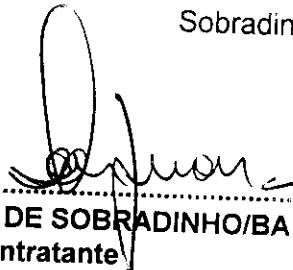
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

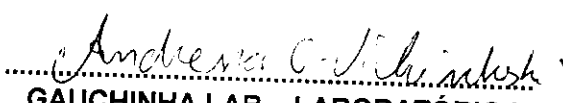
3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 108/2017, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

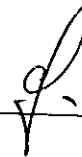
E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


GAUCHINHA LAB – LABORATÓRIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1- 872.970.005-15 
CPF/MF:
2- 984874349-87 
CPF/MF:



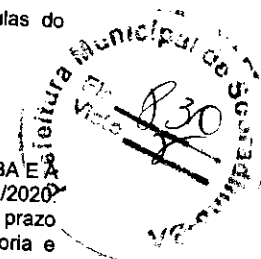
Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.8 - Ano IX - Nº 1453

quinhentos e quarenta e cinco reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 135/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **SANTOS NETO & BOA SORTE ADVOGADOS ASSOCIADOS**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços jurídicos tributários envolvendo consultoria e assessoria, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 005/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 109/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **BIOLAB BIOMEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 108/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **GAUCHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.